

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Mineiro de Gestão das Águas****Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa**

Ofício IGAM/GECBH nº. 40/2022

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.

Sr.

**Antônio Giacomini Ribeiro**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba

Avenida Antônio Tomás Ferreira Resende, nº 3180, Distrito Industrial

CEP: 38.502-270 – Uberlândia/MG

**Assunto: Encaminha análise e considerações referente à Proposta de redação do novo Regimento Interno****Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0003924/2022-87].

Prezado Presidente,

Devolvemos processo referente à proposta de alteração do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, com base na Deliberação Normativa CERH-MG nº 69/2021. Em atendimento ao art. 35, §1º, da referida Deliberação Normativa, a proposta de Regimento Interno proposto (45944685) foi analisada pela Procuradoria do Igam que emitiu a Nota Jurídica nº 050/2022 (46805662). De acordo com a DN CERH-MG nº 69/2021:

*Art. 35 - A proposta de modificação do Regimento Interno do Comitê poderá ser feita por qualquer membro com representação na plenária do Comitê, observando-se, para tanto, a legislação pertinente.*

**§1º - As modificações serão encaminhadas, antes de serem submetidas à aprovação, para análise e parecer jurídico do Igam. (grifo nosso)**

**§2º - Após manifestação do Igam, as modificações poderão ser colocadas em votação e só serão consideradas válidas mediante **aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.** (grifo nosso)**

Desta forma, solicitamos que o Comitê faça as adequações necessárias na proposta de novo Regimento Interno, em atendimento às observações indicadas na Nota Técnica (46524755) e ressalvas/recomendações apontadas na Nota Jurídica, para cumprimento da norma e em observância ao Princípio da Legalidade.

Salientamos que após as adequações mencionadas acima, a proposta de novo do Regimento Interno deve ser pautada em reunião plenária para aprovação. Ressaltamos que, conforme previsto na norma, só serão consideradas válidas as modificações mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Sabrina Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46890356** e o código CRC **688713DB**.

Referência: Processo nº 2240.01.0003924/2022-87

SEI nº 46890356

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900